

	PORTARIA-PRESIDENTE Nº 977	FOLHA: 01/05
CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE INVENTÁRIO		DATA DA PUBLICAÇÃO: 11 NOV. 2016

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do Art. 17, do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016.

CONSIDERANDO:

- o disposto nos artigos 1.020 e 1.065 da Lei 10.406/2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro;
- a Norma de Patrimônio da EBC – NOR 202;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Inventário para realizar o Inventário de Bens Móveis permanentes da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, no Exercício 2016, em Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Maranhão, Tabatinga, Porto Alegre e demais localidades onde se encontrem bens de propriedade da EBC e de terceiros.

I – Para execução dos trabalhos e atividades previstos nesta Portaria a Comissão de Inventário será formada por equipes, nas quais todos os membros das equipes terão as mesmas atribuições e competências, exceto o Coordenador-Geral, que deverá agir em conformidade com o Art. 4º da presente Portaria.

II - Os empregados designados para compor a Comissão de Inventário terão dedicação exclusiva nas execuções das atividades previstas e estabelecidas nesta Portaria, durante todo o período de realização dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos empregados abaixo relacionados:

Equipe Sede – BRASÍLIA

Coordenador - Geral

1. ROBERT BARBOSA MENDES, matrícula 13588.

Membros

2. ANTÔNIO MARQUES NETO, matrícula 881055;

3. EURIPEDES DE ALANCARDEQUE BATISTA, matrícula 10267;



4. REINALDO AUGUSTO DOS SANTOS VIANA, matrícula 10230;
5. LEACIR TEIXEIRA, matrícula 12604;
6. TITO LIVIO GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula 880487;
7. MANOEL CASTELO BRANCO NETO, matrícula 13511;
8. DOUGLAS ALVES DA COSTA, matrícula 14132;
9. ISRAEL FRANKE SILVA, matrícula 13945;
10. ESTELA DA C. NORBERTO DE SOUZA, matrícula 14024;
11. RICARDO DE SOUZA SANTOS, matrícula 12447.

Equipe - REGIONAL RIO DE JANEIRO

Coordenador

1. RODRIGO MADEIRA DE CASTRO, matrícula 12791.

Membros

2. MAURO PINTO XAVIER, matrícula 30612;
3. MARCO ANTÔNIO STHOFFEL, matrícula 200762;
4. WAGNER MARQUES VICTORIA, matrícula 12826;
5. JAMES AUGUSTO DA SILVA NUNES, matrícula 200747;
6. PAULO MARCOS BORGES, matrícula 200211;
7. IZABEL REGINA AFFONSO, matrícula 14302;
8. IVANILDO GOMES, matrícula 30615;
9. MELISSA DE MORAIS POYARES, matrícula 14218.

Equipe - REGIONAL SÃO PAULO

Coordenador

1. BRUNO TETSUO IGARASHI, matrícula 13951.

Membros

2. FRANKLIN TINOCO FIGUEIREDO, matrícula 13205;
3. GUSTAVO MORENO BOFF, matrícula 13684;
4. ADRIANA ADALGISA VANIN, matrícula 13367;
5. ALEXANDRO DE MEDEIROS, matrícula 13722.

Equipe - REGIONAL MARANHÃO

Coordenador



1. DENNISON DUARTE MURY, matrícula 14282.

Membros

2. ALICE MARIA BARROS PEREIRA, matrícula 13885;
3. WALBER FERNANDO SILVA SEREJO, matrícula 200642;
4. EDGAR MENDES MERIZIO, matrícula 13168;
5. JACKSON BENNY LEITE SILVA, matrícula 13940;
6. CARLOS PAMPLONA GIRAD, matrícula 200207;
7. VALDEMIRO C. FERNANDES NETO, matrícula 200640.

Equipe - REGIONAL TABATINGA

Coordenador

1. MARIA VALDELENE FERREIRA DA SILVA, matrícula 991139;

Membros

2. MESSIAS ARÉVALO DA COSTA, matrícula 991153;
3. OTTO VON DO CARMO FARIA, matrícula 200255.

**Representante - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DA EBC
EM PORTO ALEGRE**

Membro Coordenador

1. GISELE MARIA GROSBELLI DEMENIGHI, matrícula 12799.

Art. 3º - No cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Inventário deverá:

I – preencher o formulário TERMO DE INVENTÁRIO 2016 – TR Nº XXX/16 – UNIDADE ORGANIZACIONAL, confirmando a localização física do bem, estado de conservação (Bom, Ruim ou Péssimo) e eventuais informações adicionais julgadas relevantes;

II – informar no formulário ANEXO AO TERMO DE INVENTÁRIO 2016 – NºXXX/16, os bens de propriedade da EBC e de terceiros (ACERP, Presidência da República, EBN e outros), não constantes nos Termos de Inventário;

III – preencher nos formulários descritos nos incisos I e II o campo destinado a identificar o nome e a matrícula do membro da Comissão de Inventário que que realizou a conferência física dos bens;

IV – registrar no formulário as informações dos bens encontrados sem plaqueta de Registro Patrimonial – RP, tais como: descrição, marca, série,

modelo, responsável e localização física, bem como, deverá apor etiqueta de identificação fornecida pela Coordenação de Patrimônio;

V - identificar e colher a assinatura do detentor da carga patrimonial no Termo de Inventário, no momento da realização do inventário físico;

a) Caso o detentor da carga patrimonial esteja ausente, o seu substituto legal será o responsável pela assinatura do Termo de Inventário, conforme determina a Norma de Patrimônio – NOR 202.

b) Não serão considerados válidos os Termos de Inventário que não estiverem devidamente conferidos e assinados pelo Coordenador Geral ou Coordenador de Equipe e pelo Detentor da carga;

VI – emitir relatório final com o resumo das atividades realizadas pela Comissão, identificando os Termos de Inventário e outras informações julgadas;

VII - enviar o relatório final à Coordenação de Patrimônio juntamente com os Termos de Inventário, devidamente conferidos e assinados pelo Coordenador Geral, Coordenadores das Equipes e respectivos membros da Comissão de Inventário;

VIII – identificar e destacar no relatório final, os bens não localizados, para que seja adotadas as providências necessárias à abertura de processo de apuração de responsabilidade, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - Ao Coordenador-Geral da Comissão de Inventário, compete:

I – presidir os trabalhos da Comissão de Inventário, de modo a colaborar para que os trabalhos transcorram de forma clara e objetiva;

II – intermediar e dirimir, entre a Comissão de Inventário e a Coordenação de Patrimônio, eventuais questionamentos/duvidas que venham a surgir durante a execução dos trabalhos;

III – acompanhar a execução e o desenvolvimento dos trabalhos de inventário na Sede e nas Regionais da Empresa;

IV – deslocar-se às Regionais da EBC, juntamente com outros membros da Comissão de Inventário lotados na Sede, para orientar e auxiliar os Coordenadores Regionais e as respectivas Equipes de Inventário na execução dos trabalhos;

V – assegurar que o Termo de Inventário seja devidamente assinado pelo Detentor da carga patrimonial, bem como, pelos membros da Comissão de Inventário.

Art. 5º - A Coordenação de Patrimônio, área responsável pelo apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de inventário, no cumprimento de suas atribuições, deverá:

I – emitir os Termos de Inventário, de acordo com a base de dados disponível, bem como, prestar o devido apoio à Comissão de Inventário na realização dos trabalhos;

II – designar empregado lotado na área de patrimônio para auxiliar presencialmente à Comissão de Inventário na execução dos trabalhos de inventário na Sede e nas Regionais da EBC;

III – atualizar as informações, bem como, realizar a análise dos dados dos Relatórios de Inventário das Equipes;

IV – solicitar formalmente aos órgãos/entidades que estejam com a guarda de bens da EBC, que efetuem a verificação física dos bens, preencham os Termos de Inventário, informando a localização e estado de conservação dos bens, de acordo com os critérios indicados no inciso I do art. 3º desta Portaria e posteriormente remetam os Termos à EBC.

V – elaborar, ao final dos trabalhos, o Relatório Geral de Inventário 2016, apresentando um resumo dos trabalhos realizados pelas Equipes, destacando a quantidade de bens localizados e as suas respectivas localizações físicas, e ainda, o quantitativo de bens não localizados.

Art. 6º - Fica expressamente proibida a movimentação de bens móveis permanentes durante a vigência desta Portaria, de modo a resguardar a perfeita execução dos trabalhos da Comissão de Inventário.

a) Somente em situações de extrema necessidade, devidamente justificadas e previamente analisadas e autorizadas pela Coordenação de Patrimônio, será permitida a movimentação de bens durante os trabalhos de realização do Inventário.

Art. 7º - Determinar o período de vigência desta Portaria até 31 de dezembro de 2016 para a conclusão dos trabalhos com a apresentação dos respectivos relatórios.

Art. 8º - Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de novembro de 2016.



Laerte Rimoli
Diretor – Presidente